

Despacho n.º 9941/2026, de 7 de agosto

Emitente: Educação, Ciência e Inovação - Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação

Informação da publicação

Publicação: [Diário da República n.º 152/2026, Série II de 2026-08-07](#)

Data de Publicação: 2026-08-07

SUMÁRIO

Subdelegação de competências nos dirigentes superiores de 2.º grau, subdiretor-geral o mestre Tiago António da Fonseca Mendes, e subdiretora-geral, doutorada Ana Sofia Contreiras Soares Cordeiro, da Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação.

TEXTO

Despacho n.º 9941/2026

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 4/2015](#), de 7 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos das competências que me foram delegadas de acordo com o disposto o n.º 1 do Despacho n.º 5268/2026, de 22 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, subdelego, sem faculdade de subdelegação, nos dirigentes superiores de 2.º grau, da Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação, as seguintes competências, pelo que determino o seguinte:

1 - No âmbito da missão e atribuições da Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação, doravante designada DGEPA, subdelego no Subdiretor-Geral, o mestre Tiago António da Fonseca Mendes, designado pelo Despacho n.º 10174/2025, de 27 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, a competência para a prática dos atos publicados no Despacho n.º 7854/2026, de 23 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, bem como a prática dos seguintes atos previstos no Despacho n.º 5268/2026, de 22 de abril:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, até ao montante de 100 000,00 € e as demais competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Autorizar despesas com contratos de arrendamento, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do [Decreto-Lei n.º 197/99](#), de 8 de junho, na sua redação atual;

h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho, na sua redação atual;

j) Autorizar a atribuição de telefones móveis para uso oficial a funcionários, nos termos do n.º 6 da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002](#), de 24 de agosto;

m) Formalizar Pedidos de Libertação de Créditos (PLC) junto do departamento de acompanhamento da área setorial competente da Entidade Orçamental, bem como de libertação dos documentos e expediente relacionados;

n) Autorizar pedidos de autorização de pagamentos, no âmbito dos poderes ora delegados;

o) Autorizar, nos limites das competências que me são conferidas ao abrigo da lei do Orçamento do Estado em vigor em cada ano económico e das respetivas normas de execução, relativamente à DGEPA e às entidades dos programas orçamentais, incluindo entidades públicas reclassificadas, correspondentes às áreas governativas da educação, ensino superior, ciência e inovação:

i) A celebração de novos contratos de aquisição de serviços com objeto diferente daqueles que foram celebrados no ano anterior, desde que devidamente assegurada e demonstrada a compensação necessária;

ii) A contratação de serviços ao setor privado que tenham por objeto estudos, pareceres, projetos e serviços de consultadoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor;

iii) Aprovar as alterações orçamentais e a reafetação de receitas necessárias ao cumprimento dos objetivos dos programas orçamentais, correspondentes às áreas governativas da educação, ciência e inovação, dentro dos limites da competência que me é conferida por lei, até ao limite máximo de 500 000,00 €, por cada alteração;

iv) A redistribuição da dotação sujeita a cativos, dentro da mesma fonte de financiamento, entre serviços integrados e serviços e fundos autónomos, no âmbito da gestão flexível;

v) O reforço do orçamento de atividades, por razões excecionais do agrupamento 02, com contrapartida noutros agrupamentos económicos, garantidos que estejam os requisitos legalmente previstos;

vi) O aumento da dotação de despesa, incluindo de rubricas não sujeitas a cativos, quando compensado pela cobrança de receita;

vii) A aplicação em despesa de saldos;

viii) A aprovação da inscrição e reinscrição de projetos nos programas orçamentais correspondentes às áreas governativas da educação, ciência e inovação;

ix) A assunção e reprogramação de encargos plurianuais, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do [Decreto-Lei n.º 127/2012](#), de 21 de junho, na sua redação atual, e salvo os casos previstos no n.º 1 do referido artigo, desde que não haja pagamentos em atraso e após a correta inscrição no Sistema Central de Encargos Plurianuais;

x) O reporte dos investimentos estruturantes, através da validação cuja competência esteja atribuída à tutela setorial;

xi) A submissão de anexos nos termos das instruções de preparação do Orçamento do Estado, para cada ano económico, cuja validação seja competência da tutela setorial, com exceção do mapa de pessoal;

xii) A formalização dos PLC e das solicitações de transferência de fundos junto do departamento de acompanhamento da área setorial competente da Entidade Orçamental, com a devida justificação, para além da data-limite para a respetiva entrada.

2 - No âmbito da missão e atribuições da DGEPA, subdelego na Subdiretora-Geral, a doutorada Ana Sofia Contreiras Soares Cordeiro, designada pelo Despacho n.º 13947/2025, de 24 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, a competência para a prática dos seguintes atos previstos no Despacho n.º 5268/2026, de 22 de abril:

d) Autorizar despesas eventuais de representação do serviço, até ao montante de 5000,00 €;

e) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do [Decreto-Lei n.º 106/98](#), de 24 de abril, na sua redação atual, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006](#), de 5 de maio;

f) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público ao estrangeiro e no estrangeiro pelo pessoal a que se refere o artigo 1.º do [Decreto-Lei n.º 106/98](#), de 24 de abril, na sua redação atual, possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 192/95](#), de 28 de julho, na sua redação atual, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006](#), de 5 de maio;

g) Autorizar, com caráter excecional, a utilização de avião no continente para deslocações em serviço público, desde que o seu uso seja considerado imprescindível, nos termos do artigo 24.º do [Decreto-Lei n.º 106/98](#), de 24 de abril, na sua redação atual;

3 - O presente despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelos Subdiretores-Gerais da DGEPA, desde essa data.

29 de julho de 2026. - A Diretora-Geral, Maria Margarida Caetano R. Jorge Rodrigues.

320028320